



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO LUIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	
PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
668	22/02/21
Bona	
SECRETARIA	

Projeto de Lei nº 23 /2024 de 24 de Fevereiro de 2024.

"Institui a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e Tempestades para desabrigados e pessoas em situação de Rua."

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua, regulamentando plano para abertura de abrigos para essa população.

§ 1º O plano para abertura de abrigos referido no caput deste artigo dar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador.

§ 2º. Os abrigos também serão abertos nos casos de temporais com ventos fortes.

Art. 2º- São ações da Política instituída por esta Lei:

I – garantir a abertura antecipada de abrigos e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada; e

II – divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura de Gravataí os locais destinados a receber desabrigados e pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nos locais de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Encaminhada a Comissão de Educação
Saúde, Assist. Social e D. H. Meio Amb.
e Defesa do Consumidor
Sala das Sessões / /
Thiago Chagas da Silva Santos - Presidente

Lido no expediente do dia

Thiago Chagas da Silva Santos
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA RECEBER
Sala das Sessões / /

Thiago Chagas da Silva Santos
Presidente

RECEBIDO EM

22/02/21 - H 9 M 47

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO LUIZ

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2024.

Roberto Luiz Souza dos Santos
Vereador – PP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO LUIZ

JUSTIFICATIVA:

Ao Projeto de Lei nº /2024 de 24 de Fevereiro de 2024.

O vereador Roberto Luiz Souza dos Santos, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e Tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua.

A Proposição ora apresentada tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cruz das Almas, uma política de organização e padronização da segurança, para que a população saiba que, diante de uma emergência climática, haverá um local específico para se abrigar.

É imperativo reconhecer que a segurança e o bem-estar da população são responsabilidade primordial dos órgãos governamentais. Diante das crescentes mudanças climáticas e dos eventos extremos que afetam diversas regiões, torna-se necessário que o Município de Cruz das Almas esteja preparado para responder de maneira eficaz e proativa a tais emergências.

Nesse contexto, a instituição de uma política de organização e padronização da segurança antecipada representa uma medida preventiva essencial. Ao estabelecer locais para abrigar a população em situação de emergência climática, proporcionamos um ambiente seguro e estruturado, capaz de minimizar os riscos à vida e à saúde dos cidadãos. Além disso, a criação de abrigos para desabrigados não se limita apenas à proteção física imediata, mas também de um ato de solidariedade e responsabilidade social por parte do poder público, demonstrando compromisso com o bem-estar coletivo e a proteção dos mais vulneráveis.

Em momentos de crise, é fundamental que a população saiba que pode contar com o suporte e a estrutura necessária por parte das autoridades. Além disso, a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO LUIZ

padronização e organização prévia dos abrigos facilitam a logística da resposta a emergências, permitindo uma ação mais rápida e eficiente por parte dos órgãos competentes. Isso inclui a identificação de áreas seguras, a adequação das instalações, o fornecimento de recursos básicos como água, alimentos e assistência médica, entre outras essenciais para garantir a proteção e o conforto dos desabrigados.

Portanto, diante da necessidade urgente de preparar o Município de Cruz das Almas para enfrentar os desafios em momento de calamidade e garantir a segurança e o bem-estar da população.

Esta proposta visa não apenas proteger os cidadãos em situações de emergência, mas também fortalecer a resiliência da comunidade e promover uma gestão pública responsável e eficiente.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2024.

Roberto Luiz Souza dos Santos

Vereador – PP